

ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA

Termo de Referência 124/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2026	90146-ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	ANA MARGARET NASCIMENTO GOMES FARIAS SOARES	23/10/2026 08:16 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		024.00141822/2026-18

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de POLTRONAS PARA AUDITÓRIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	ESPÉCIFICAÇÕES	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Poltrona de Auditorio; Tipo Individual Modular; para Destro/canhoto; Conchas Em Madeira Laminada, Estrutura Em Aco Sae1010/1020; Assento Rebativel Com Sistema Anti-panico; Assento Medindo No Minimo (460x430)mm=(lxp); Encosto Medindo No Minimo (455x575)mm=(lxa); Bracos Em Madeira Macica; Prancheta Escamoteavel, Em Madeira Mdf, Embutida No Braco Da Poltrona; Medindo (270x260) mm, Espessura de 15mm; Confeccionada Em Aco Sae 1010/1020; Base Em Aco Tubular Sae 1008/1020; Acabamento Da Estrutura Em Pintura Eletrostatica Com Tinta Po; Na Cor Azul; Com Assento e Encosto Revestidos Em Tecido 100% Poliester Texturizado; Na Cor Azul Marinho; Espuma de Poliuretano Injetado de No Minimo do Assento Em 60mm e do Encosto 40mm; Com Densidade de 50 a 60 Kg/m3; Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada Conforme As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17;	613469	6353177	UNID	56
	Poltrona de Auditorio; Tipo Fixa, Modulo Individual; para Obeso; Assento e Encosto				

02	Em Madeira Compensada Anatomicamultilaminado e Prensado C/ Esp. Min. 20mm; Assento e Encosto Manufat. Em Esp. Flex. Poliuretano Injet. Mold.; Assento Medindo 580 Mm Larg. (+-10mm); Prof. Da Superficie do Assento 510mm Assento e Encosto Unidos/chapa Aco 7mm; Encosto Medindo 575 Mm (+-10mm); Larg Na Porcao Superior 595mm; Na Porcao Inferior 580 Mm (+-10mm); Braco Em Aco Sae 1010/1020; Reforc. Estrut. Em Barra Chata 3/4"x1/8"; Apoio Partir do Prolongamento; Sem Prancheta; Medindo Medindo 25 x 30 Cm; Estrutura Em Aco Carbono Fixa do Tipo Balanco "s" Na Qual o Assento Fica Em Suspensao Manufaturada; Tubo de Aco Carbono Em Extensao Eliptica 20mmx45mm; Espessura Min. de Parede 1,90mm; Travessa de Juncao Com Reforc Estrutural Metalico Interno Fabric. Em Aco Sae 1010/1020 Integrado; Acabamento Da Estrutura Em Pintura Eletrostatica Em Tinta Epoxi Po; Na Cor Azul; Assento e Encosto Revestidos Em Tecido 100% Poliester; Na Cor Azul; Estofamento Em Espuma de Poliuretano Injetado; Com Densidade de 50/55 Kg/m3; Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com Normas Vigentes;	613469	5238552	UNID	04
----	--	--------	---------	------	----

Observação: em cada fileira deverá ter 01 poltrona destinada a canhotos, com a prancheta do lado esquerdo.

1.2. JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO OU UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR

Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida do código CATMAT utilizado, para a descrição complementar, a qual se torna soberana, prevalecerá sempre a descrição feita de maneira complementar, dessa forma a descrição dos itens deste TR está baseada na descrição do antigo sistema (SIAFISICO).

1.2.1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens permanentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4 Preço médio Unitário e Total, segue em sigilo conforme justificativa constante no item 9 deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de ambiente destinado às ações de humanização hospitalar, educação permanente, eventos institucionais, treinamentos, atividades culturais, campanhas educativas e integração entre pacientes, acompanhantes, colaboradores e comunidade.

O espaço destinado à instalação possui piso de madeira, cuja preservação constitui requisito técnico da contratação, razão pela qual as poltronas deverão possuir sistema estrutural que dispense qualquer intervenção permanente no piso.

A solução encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta contratação.

Distribuição

- **05 fileiras**
- **12 poltronas por fileira**
- **6 poltronas de cada lado do corredor central**
- Total: **60 lugares**

Circulação

- corredor central de **1,00 m**;
- disposição em meia lua de frente ao palco
- distância entre fileiras de **95 a 100 cm** (excelente conforto);
- espaço na primeira fileira de aproximadamente **2,00 m** da tela;
- espaço atrás da última fileira de **1,20 m** para circulação

Acessibilidade

Na primeira fileira:

- 2 vagas para cadeirantes;
- 4 assentos para obesos;

Tipo de poltrona

- estofado azul-marinho;
- laterais em madeira parte de trás dos encostos em madeira;
- estrutura metálica preta;
- assento basculante por gravidade;
- porta-copos;
- numeração bordada ou em alumínio;
- sem reclinção (facilita limpeza e manutenção).

Sugestão de especificação técnica

Sistema de fixação e sustentação

As poltronas deverão ser fornecidas em módulos interligados, com sistema estrutural autoportante, dispensando a fixação permanente ao piso.

A sustentação deverá ocorrer por meio de base estrutural metálica contínua ou pés interligados por travessas longitudinais e transversais, formando estrutura rígida tipo retangular (quadro estrutural), garantindo estabilidade ao conjunto durante sua utilização.

O sistema deverá distribuir uniformemente o peso das poltronas e dos usuários, impedindo deslocamentos, tombamentos ou oscilações, sem necessidade de perfuração, parafusamento ou qualquer intervenção permanente no piso existente.

Todos os pontos de apoio deverão possuir sapatas em material elastomérico (borracha, poliuretano ou equivalente), antiderrapantes, que protejam integralmente o piso de madeira contra riscos, abrasão e concentração de cargas.

A estabilidade do conjunto deverá ser garantida pelo próprio dimensionamento estrutural do módulo, admitindo-se o intertravamento entre fileiras ou módulos, desde que não exija ancoragem ao piso.

Conceito estrutural

Vista superior

A estrutura metálica **base estrutural autoportante contínua** (forma um retângulo único) apoiado sobre o piso.

Para que o peso das poltronas da fileira fiquem distribuído por toda a estrutura, e não concentrado em quatro pequenos pontos.

Necessidade dessa solução

- preserva completamente o piso histórico de madeira;
- dispensa furos e buchas;
- permite desmontagem futura;
- facilita manutenção do ambiente;
- atende melhor a um prédio tombado ou de valor histórico;
- reduz riscos de danos ao patrimônio.

Sistema de Sustentação e Instalação

As poltronas deverão ser fornecidas em módulos estruturais autoportantes, concebidos para instalação **sem necessidade de perfuração, parafusamento, chumbamento ou qualquer intervenção permanente no piso existente**.

O sistema deverá possuir estrutura metálica reforçada, constituída por base contínua ou travessas longitudinais e transversais interligadas, formando conjunto estrutural rígido, capaz de distribuir uniformemente as cargas provenientes das poltronas e dos usuários.

A estabilidade deverá ser garantida pelo próprio dimensionamento estrutural do conjunto, não sendo admitidos deslocamentos, oscilações ou tombamentos durante o uso normal.

Os pontos de apoio da estrutura deverão possuir sapatas niveladoras confeccionadas em material elastomérico (borracha, poliuretano ou equivalente), antiderrapantes, destinadas à proteção integral do piso de madeira contra riscos, abrasão, impactos e concentração de cargas.

Será admitido o intertravamento mecânico entre módulos ou fileiras, desde que não implique qualquer tipo de fixação permanente ao piso.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, memorial descritivo ou catálogo do sistema estrutural ofertado, comprovando sua estabilidade e compatibilidade com instalação sobre piso de madeira sem perfuração.

Justificativa da exigência

O ambiente destinado à instalação possui piso de madeira de elevado valor patrimonial e estético, cuja integridade deverá ser preservada. Dessa forma, exige-se sistema estrutural autoportante, que elimine a necessidade de perfuração do piso, permitindo futura remoção das poltronas sem causar danos permanentes ao patrimônio público, além de possibilitar eventual readequação do ambiente.

Cada módulo deverá possuir rigidez estrutural suficiente para garantir estabilidade durante a utilização, podendo ser composto por no mínimo 03 (três) poltronas interligadas, vedado o fornecimento de poltronas individuais apenas apoiadas sobre o piso.

Isso faz com que o conjunto funcione como uma única estrutura, aumentando significativamente a estabilidade.

Esse projeto tem potencial para se tornar um excelente exemplo de humanização em hospital público: aproveitar um salão histórico, preservar o piso original e transformá-lo em um auditório multi uso confortável e elegante, sem descaracterizar o espaço. Além de atender à necessidade funcional, o resultado tende a valorizar o patrimônio e a experiência de pacientes, acompanhantes e colaboradores.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Esse projeto visa valorização do bem público e humanização em hospital público, pois o Prédio Redondo é um salão histórico, e as poltronas irão compor a revitalização. Além de atender à necessidade funcional, o resultado tende a valorizar o patrimônio e a experiência de pacientes, acompanhantes e colaboradores.

3.1 A solução compreende:

- fornecimento de 60 poltronas para cinema;
- transporte até o hospital;
- montagem completa;
- instalação;
- nivelamento;
- alinhamento das fileiras;
- identificação das poltronas;
- limpeza final;
- testes de estabilidade;
- garantia;
- assistência técnica.

A solução deverá ser entregue pronta para utilização.

3.2 SISTEMA ESTRUTURAL AUTOPORTANTE

Sistema de sustentação

As poltronas deverão ser instaladas em módulos estruturais autoportantes, sem necessidade de perfuração, parafusamento, chumbamento ou qualquer outro método de fixação permanente ao piso.

Cada módulo deverá possuir estrutura metálica contínua formada por travessas longitudinais e transversais, constituindo quadro estrutural rígido capaz de distribuir uniformemente as cargas.

A estabilidade deverá ser assegurada pelo próprio sistema estrutural.

Não serão aceitos conjuntos instáveis ou que apresentem movimentação durante a utilização.

Toda a estrutura apoiada sobre o piso deverá possuir sapatas em borracha ou poliuretano de alta resistência, destinadas à proteção do piso de madeira.

Será admitido o intertravamento entre módulos para aumento da estabilidade.

3.3. QUANTITATIVO

Item	Quantidade
Poltrona para auditório tamanho padrão	56
Poltrona para auditório para obesos	04

Distribuição aproximada:

- 05 fileiras
- 12 poltronas por fileira
- Poltrona com prancheta para canhotos - 01 poltrona por fileira
- 6 poltronas de cada lado do corredor central
- Total: 60 lugares

3.3.1. A contratada deverá fornecer **04 (quatro) poltronas destinadas a pessoas obesas**, mantendo o mesmo padrão estético das demais poltronas, diferenciando-se apenas pelas dimensões ampliadas.

3.3.2. As poltronas deverão possuir largura útil mínima de **750 mm**, estrutura reforçada e capacidade de carga compatível com sua finalidade, preservando o conforto, a ergonomia e a segurança do usuário.

3.4. GARANTIA

A contratada deverá oferecer:

- garantia mínima de **60 meses** para defeitos de fabricação das estruturas metálicas, soldas e componentes estruturais;
- garantia mínima de **24 meses** para estofamentos, mecanismos de basculamento, revestimentos e demais componentes.

Durante a garantia, todos os reparos, substituições de peças, deslocamentos e mão de obra serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração.

3.5. Ensaio de estabilidade

Antes do recebimento definitivo, a contratada deverá realizar teste de estabilidade dos módulos instalados, comprovando que o conjunto permanece estável durante a utilização simultânea das poltronas, sem deslocamentos, oscilações ou riscos ao usuário.

3.6. Imagem gerada por IA para demonstrar a solução pretendida, meramente ilustrativa e com intuito de nortear o Contratado.

FOTOS DO LOCAL - PRÉDIO REDONDO





FOTO IMAGEM GERADO POR IA PARA SUGESTÃO AOS FORNECEDORES



4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.2 Outras exigências:

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- conforto ergonômico;
- elevada resistência mecânica;
- fácil higienização;
- elevada durabilidade;
- baixa necessidade de manutenção;
- conforto acústico;
- acabamento de alto padrão;
- instalação sem perfuração do piso;
- atendimento às normas de acessibilidade aplicáveis.

4.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS POLTRONAS

Cada poltrona deverá possuir, no mínimo:

Estrutura

- estrutura metálica em aço carbono;
- tratamento anticorrosivo;
- pintura eletrostática a pó.

Assento

- assento basculante automático por gravidade;
- espuma injetada de alta densidade;
- formato anatômico.

Encosto

- encosto anatômico;
- espuma moldada de alta resiliência.

Braços

- braços estruturais laterais;
- acabamento em madeira natural, MDF laminado de alta pressão (HPL) ou material equivalente de alta resistência.

Revestimento

- tecido de alta resistência ao desgaste (ou couro hospitalar, conforme projeto);
- tratamento anti-chamas;
- cor azul-marinho ou outra definida pela Administração.

Porta-copos

- integrado ao braço.

Numeração

- identificação individual permanente.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA DAS POLTRONAS

- Fornecedor ganhador deverá apresentar amostra física da poltrona, para aprovação final, comprovando a qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até dia 30/12/2026, em remessa única, no endereço:

Almoxarifado Central: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA. Rodovia SP 340, KM 238, s/n, Zona Rural, Casa Branca - SP, CEP 13700-00

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo descritos no empenho, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido em empenho, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro

Nacional de Empresas Unidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em pregão, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.7. Qualificação técnica

- Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e, quando aplicável, a instalação de mobiliário compatível com o objeto da contratação;
- Laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro;
- Normas ABNT aplicáveis;
- Assistência técnica - informar assistência técnica após termino da garantia, dentro do território nacional;

- Catálogo técnico do fabricante;
- Desenho ou memorial descritivo do sistema de sustentação autoportante;
- Manual de montagem;
- Termo de garantia.

Outras comprovações

8.7.4. Por se tratar de entrega única de bens móveis, fica a empresa ganhadora responsável pela garantia do bem **conforme a marca** vencedora, de acordo como fabricante (no mínimo de 1 ano).

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo na estimativa de valor em licitação visa proteger a competitividade do processo, evitando que os concorrentes ajustem suas propostas com base no orçamento previamente conhecido. Isso promove a isonomia entre os participantes, previne conluios e]superfaturamentos, além de garantir que as propostas reflitam os reais custos e esforços de mercado, assegurando o melhor uso dos recursos públicos.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-Gestão/Unidade: 090146 - Centro de Reabilitação de Casa Branca / Hospital Geral de Casa Branca;

II- Fonte de Recursos: 150010002 – Tesouro do Estado

III-Programa de Trabalho: 090615

IV-Elemento de Despesa: 33903090 - Material Consumo

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por

ANA MARGARET NASCIMENTO GOMES FARIAS SOARES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 16:29:48.

Despacho: Elaborado por

EVALDO DONIZETI ANDRE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 07:56:11.

Despacho: Aprovado por

FABRICIA MORANDIN RISSARDI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 08:16:21.

LUCIANA RIBEIRO CORREA PREVITAL

Equipe de apoio